



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07 /2016 - menor preço global / lote único**

PUBLICADO EM 23 / 09 / 2016.

- Semanário Oficial do Município
- site da Câmara Municipal
- quadro de publicações da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 24 / 09 / 2016

- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **06 / 10 / 2016**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **06 / 10 / 2016**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESCRIÇÃO**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

Informações: (14) 3882-0636

**Silmara Ferrari de Barros**  
Diretora Administrativa



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07 /2016 – menor preço global / LOTE ÚNICO**

**REFERENTE:** Aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o presente.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE ÚNICO**, visando a **aquisição de uniformes para uso dos servidores, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I** que integra o presente.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e com a Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação aplicável à espécie.

**LOCAL:**

**SEDE DA CÂMARA**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

**DATA: 06 de outubro de 2016 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

- I - Especificações do objeto.
- II - Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- IV- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- V- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI - Modelo da Proposta.
- VII – Minuta de Contrato
- XIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes para uso dos servidores conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o presente.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL -01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 7.

**4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostos.

**5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



5.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**, e que atendam todas as condições previstas neste edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública em qualquer esfera.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 07 /2016 – menor preço global / LOTE ÚNICO**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 07/2016 – menor preço global / LOTE ÚNICO**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - preço expresso em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – A licitante deverá apresentar cartela de tecido e cores para comprovar as especificações do objeto licitado.

7.5– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – O limite mínimo de redução por lance será determinado pelo (a) Pregoeiro (a), por ocasião da sessão, observando-se os critérios de razoabilidade, eficiência e celeridade.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



9.4 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.7 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto idêntico ou similar ao licitado.

### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

## **10.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja a comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

### **10.3 - Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos conforme as leis nº 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 – CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

#### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **16 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1 – Os uniformes descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, n.º 112, Centro, Botucatu, embalados de forma individualizada, contendo, em cada peça identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

16.2 – Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor). Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias, sem ônus para a administração.

16.3 – Em caso de não substituição estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades cabíveis.

#### **17 - PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 – Após assinatura do contrato, a licitante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentação, na sede da Câmara Municipal, da grade de tamanhos, oportunidade em que a administração informará as cores escolhidas para os uniformes.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Botucatu, 23 de setembro de 2016.

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.**

**UNIFORME FEMININO:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	09	<b>Blazer Feminino</b> Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com abertura frontal, com 3 botões de massa tamanho 32; Mangas longas e sem punho; Com bolsos falsos; Frente entretelada; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Gola tipo paletó entretelada; Um recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Com ombreira fina; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer. (tamanhos variados, sendo um especial) Um ajuste incluso.
II	27	<b>Calça Feminina</b> Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100 % poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados, sendo um especial) Um ajuste incluso.
III	01	<b>Calça Feminina</b> Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: preto. (tamanho especial) Um ajuste incluso.
IV	12	<b>Camisete com manga curta</b> Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



		<p>Manga curta, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
<b>V</b>	<b>03</b>	<p><b>Camisete com manga longa</b> Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso; Manga longa, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
<b>VI</b>	<b>09</b>	<p><b>Colete sem manga</b> Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados, sendo um especial) Um ajuste incluso.</p>
<b>VII</b>	<b>02</b>	<p><b>Colete sem manga</b> Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: preto. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
<b>VIII</b>	<b>09</b>	<p><b>Blusa de Lã - feminina</b> Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de azul marinho. (tamanhos variados)</p>



**UNIFORME MASCULINO:**

<b>IX</b>	<b>09</b>	<b>Caban</b> Corte a acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado; Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido; Manga longa e sem punho; Sem bolsos; Gola entretelada e com presponto; Um recorte no meio das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreira; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
<b>X</b>	<b>37</b>	<b>Calça social Masculina</b> Calça social corte clássico, reta; Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes; Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico; Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; com travetes; Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
<b>XI</b>	<b>10</b>	<b>Camisa social com manga curta</b> Camisa com corte e acabamento reto, manga curta; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
<b>XII</b>	<b>09</b>	<b>Camisa social com manga longa</b> Camisa com corte e acabamento reto, manga longa; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



		Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
<b>XIII</b>	<b>11</b>	<b>Blusa de Lã - masculina</b> Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de azul marinho. (tamanhos variados)

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES - (Anexo I):**

I - Os tamanhos das peças serão definidos em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, de acordo com a respectiva grade, a ser apresentada pela licitante vencedora, que se responsabilizará por tal levantamento;

II – A licitante vencedora deverá garantir a boa qualidade das peças e realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes;

III – Os botões de todos os uniformes deverão ser resistentes e sua fixação reforçada;

IV – Os tecidos não poderão apresentar quaisquer defeitos que prejudique a utilização e/ou apresentação das peças;

V – As costuras não deverão apresentar descontinuidade ou desvios;

VI – Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

VII – Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor). Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias, sem ônus para a administração.

**Prazo de Entrega:** de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, Botucatu/SP.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 07/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 07/2016**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Contabilista**  
**nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**



**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07/2016**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o  
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 07/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Pregão nº 07/2016 – menor preço global / Lote Único

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BLAZER SOCIAL FEMININO 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN			
2	CALÇA SOCIAL FEMININA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN			
3	CALÇA SOCIAL FEMININA 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN			
4	CAMISETE FEMININA COM MANGA CURTA	UN			
5	CAMISETE FEMININA COM MANGA LONGA	UN			
6	COLETE FEMININO SEM MANGA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN			
7	COLETE FEMININO SEM MANGA 100% POLIÉSTER (PRETO)				
8	BLUSA DE LÃ FEMININA	UN			
9	CABAN MASCULINO 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN			
10	CALÇA SOCIAL MASCULINA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN			
11	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	UN			
12	CAMISA SOCIAL MASCULINA CURTA LONGA	UN			
13	BLUSA DE LÃ MASCULINA	UN			
<b>TOTAL LOTE ÚNICO</b>					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 07/2016 (menor preço global), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital do certame e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente contrato.

**1.2** – É objeto contratual a garantia das peças pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1** – O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias para que sejam cumpridos os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contados da data da assinatura do presente contrato;

b) 30 (trinta) dias para a garantia das peças, contados da data de entrega.

**2.2** – A entrega do objeto será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

**2.3** – Entregue o objeto e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço global do objeto (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL -01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 7.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**



**5.1** O pagamento dos produtos será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

**5.1.1** - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

**5.2** - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

**6.2** - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos, entregando-os embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido;

**6.3** - A CONTRATADA deverá realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes;

**6.4** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte visando a entrega dos uniformes na sede da CONTRATANTE.

**6.5** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, as peças que forem recusadas pela CONTRATANTE.

**6.5.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.5.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A CONTRATANTE deverá definir os tamanhos das peças em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste contrato, de acordo com a respectiva grade que será apresentada pela licitante vencedora.

**7.2** - A CONTRATANTE poderá recusar as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).

**7.3** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**8.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** - As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**9.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**9.4** – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**9.5** – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 07/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**Advogado(s):**

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão nº. 07/2017</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone/Fax: (14) 3882-0636  
E-mail: [contabil@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabil@camarabotucatu.sp.gov.br)

<b><u>MENSAGEM</u></b>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 07/2017.</u>